



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AGENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 2.002/2021).
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Realizar acolhimento das pessoas que buscam o serviço social;2. Realizar visitas domiciliares no âmbito de programas sociais, responsabilizando-se pelo cadastro das famílias visitadas;3. Promoção de interlocução, informação e orientação de famílias com perfil de atendimento socioassistencial;4. Exercer atividades de orientação ao público sobre o acesso a programas assistenciais;5. Exercer atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.
CARGO/FUNÇÃO: 301 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei Municipal nº 2.002/2021).
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;2. Participar de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;3. Participar ativamente de reuniões administrativas promovidas pela Unidade de Ensino e Secretaria Municipal da Educação;4. Conhecer o planejamento anual e os planos de aula semanais, elaborados pelo professor;5. Atender e orientar os alunos, em horários de entrada, saída e durante as aulas e intervalos de aulas, recreios e refeições, bem como na higiene pessoal e locomoção, dentro do espaço escolar, sempre que necessário;6. Em conjunto com o professor, organizar materiais e ambientes que sejam estimulantes e que desenvolvam integralmente as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais da criança;7. Zelar pela segurança e bem estar dos alunos, na escola e no transporte escolar;8. Auxiliar nas atividades de lazer e recreação que desenvolvam as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais do aluno;9. Acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais;10. Auxiliar os alunos na alimentação, bem como servir as refeições se for necessário;11. Informar ao professor e coordenador pedagógico sobre qualquer incidente ou problema de saúde ou de comportamento, ocorrido com o aluno, dentro e fora da unidade escolar;12. Auxiliar os professores na execução das atividades, na assistência aos alunos, bem como, nas solicitações de material didático;13. Participar de processos coletivos de avaliação de seu trabalho e da unidade escolar com a finalidade replanejar e melhorar a qualidade do ensino;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



14. Cumprir as determinações e as diretrizes do órgão superior competente;
15. Participar de todas as atividades curriculares e extracurriculares promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria de Educação, em parceria com a comunidade e toda a rede de ensino;
16. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - ESCRITURÁRIO (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Redigir correspondência, ofícios e expedientes de rotina geralmente padronizados;
2. Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias;
3. Realizar atendimentos internos e externos;
4. Fazer e conferir cálculos aritméticos; escriturar livros e fichas;
5. Preencher guias, requisições conhecimento e outros impressos;
6. Selecionar, classificar e arquivar documentos;
7. Conferir serviços executados na Unidade;
8. Padronizar e certificar processos;
9. Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos;
10. Organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;
11. Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolva conhecimento das atribuições de Unidade;
12. Executar trabalhos de digitação e/ou alimentação de banco de dados ou sistema de informação;
13. Acompanhar o andamento e a tramitação de procedimentos sob sua responsabilidade e que lhe forem designados;
14. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - FISCAL MUNICIPAL (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Adotar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística e ambiental;
2. Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras e plano diretor, sem prejuízo dos demais atos normativos relativos ao meio ambiente urbano;
3. Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
4. Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



5. Lavrar autos de embargo e interdição, de acordo com a lei municipal;
6. Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização;
7. Manter informação permanentemente a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
8. Exercer a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
9. Solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; acompanhar e fiscalizar as feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização;
10. Inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante;
11. Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto, taxas e/ou das multas devidas, se for o caso;
12. Embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;
13. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das normas relativas ao patrimônio histórico e cultural do município, adotando todas as medidas previstas em lei;
14. Inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
15. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos;
16. Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás;
17. Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
18. Exercer a fiscalização referente ao cumprimento da legislação tributária municipal, realizando avaliações e estimativas, certificando fatos, emitindo notificações e lavrando autos de infração e imposição de multa, nos termos da lei municipal;
19. Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais;
20. Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas;
21. Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;
22. Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;
23. Inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
24. Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual e/ou sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água, entre outros;
25. Emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos da lei municipal;
26. Fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



27. Fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos para o Município;
28. Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de parcelamentos, desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras;
29. Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio;
30. Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução;
31. Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei;
32. Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado;
33. Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
34. Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;
35. Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas;
36. Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município;
37. Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
38. Sugerir mudanças em procedimentos administrativos sempre que das mudanças resultarem em melhoria da qualidade dos indicadores fiscais;
39. Propor alterações nos regulamentos da administração pública de modo a garantir a eficiência do poder de polícia administrativa do poder público;
40. Desempenhar atividades afins que vierem a ser previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - MONITOR DE TURISMO (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar, inclusive em horários e datas especiais, em prédios e logradouros públicos, bem como em quaisquer partes do território municipal, com a finalidade de acolher, informar, orientar e conduzir interessados e turistas em conhecer atrações turísticas ou obter informações úteis sobre o Município de Santa Bárbara, seus serviços públicos, bens de natureza material e imaterial, obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, científico e cultural;
2. Prestar apoio e informações a turistas orientando acerca dos atrativos turísticos locais;
3. Orientar e conduzir visitas a prédios e locais considerados como Patrimônio Histórico;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



4. Auxiliar turistas a conhecerem o patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico do município;
5. Ser responsável pelo preenchimento impresso e online da Planilha de Estatísticas do Centro de Informação ao Visitante ou, ainda, de relatórios, planilhas e outros bancos de dados da Central de Atendimento ao Turista;
6. Zelar pela manutenção dos atrativos e informar ao órgão competente qualquer depreciação do patrimônio;
7. Realizar pesquisas bibliográficas sobre a cidade e os atrativos turísticos;
8. Auxiliar na elaboração e implementação de roteiros e rotas turísticas da cidade;
9. Participar de cursos de capacitação na área do turismo;
10. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 305 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria da escola;
2. Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;
3. Garantir a correta aplicação das Normas Regimentais básicas e o regimento da escola especialmente no que diz respeito à escrituração da vida escolar dos alunos e à regularização da vida funcional de todos os servidores da escola;
4. Atender ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral;
5. Zelar pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares;
6. Coordenar o registro das notas na ficha individual do aluno;
7. Abrir prontuário para alunos novos e arquivar os prontuários de alunos concluintes, transferidos e desistentes;
8. Levantar dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
9. Divulgar resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
10. Lavrar atas de reuniões e de resultados finais;
11. Responsabilizar-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmos;
12. Analisar o expediente e submetê-lo ao despacho do diretor;
13. Coordenar a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola;
14. Manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos, e a vida profissional dos servidores da escola;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



15. Analisar, instruir e divulgar documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola;
16. Realizar levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribuir em conjunto com a direção da escola;
17. Redigir ofícios, relatórios e formulários estatísticos;
18. Encaminhar aos órgãos competentes documentos diversos;
19. Preparar o relatório de frequência do pessoal da escola;
20. Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos;
21. Convocar o pessoal por determinação da direção e/ou conselho escolar para reuniões de caráter pedagógico ou administrativo;
22. Participar de reuniões, sessões de estudos e cursos na sua área de atuação;
23. Garantir o apoio material e administrativo ao conselho escolar;
24. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar atendimento básico aos pacientes sob a supervisão do enfermeiro, Médico e/ou cirurgião dentista;
2. Realizar curativos diversos;
3. Preparar pacientes para exames; aplicar injeções;
4. Tomar o pulso e a temperatura;
5. Medir a pressão arterial;
6. Ministrando medicamentos e alimentos aos enfermos de acordo com as prescrições médicas;
7. Recolher material destinado a exame de laboratório;
8. Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e dos medicamentos ministrados;
9. Auxiliar na preparação de salas para atendimento médico;
10. Auxiliar na esterilização de material e instrumentos utilizados nestes trabalhos e de enfermagem;
11. Observar e auxiliar na manutenção da limpeza dos locais de atendimento e enfermarias;
12. Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis;
13. Receber e registrar pacientes e executar tarefas correlatas de escritório;
14. Executar tarefas de enfermagem com zelo e de acordo com a melhor técnica, dentro das normas vigentes: vacinação, curativos, esterilização e atendimento de urgência;
15. Participar de trabalhos educativos com a comunidade;
16. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 2.002/2021).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro ativo e regular na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Minas Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção e mapas de risco, para garantir a integridade do pessoal e dos bens, inspecionar locais, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;2. Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;3. Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios;4. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas;5. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 2.002/2021).
REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia;2. Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;3. Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável;4. Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;5. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas;6. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO (Lei Municipal nº 1.970/2020 - Lei Municipal nº 2.002/2021).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



1. Executar atividades operacionais e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação inerentes ao sistema municipal de Controle Interno, de Planejamento da Administração Pública e de Governança;
2. Atuar em inspeções, auditorias e outros procedimentos de Controle, conforme diretrizes estabelecidas pela Auditoria, Controladoria Geral ou órgão descentralizado de controle interno;
3. Produzir relatórios, realizar pesquisas, levantar dados, acompanhar processos administrativos, promover diligências, bem como realizar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento das ações de controle interno;
4. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho de Serviço Social.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais da administração pública;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social Municipal;
3. Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população atendida pelo município;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais prestados pelo Município;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da administração pública municipal;
8. Prestar assessoria e apoio no relacionamento da administração pública com movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, exercício e defesa de direitos;
9. Realizar estudos socioeconômicos para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública municipal;
10. Elaborar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos municipais na área de Serviço Social;
11. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social requisitadas pelo gestor ou inerentes aos serviços municipais;
12. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
13. Atuar em serviços técnicos de fiscalização, controle, avaliação e monitoramento de serviço social prestado por organizações da sociedade civil no âmbito de parcerias;
14. Elaborar e/ou auxiliar na elaboração de planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência relativos à área de atuação;
15. Exercer atribuições de serviço social no âmbito de políticas municipais voltadas a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, ao amparo às crianças e aos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, a vigilância socioassistencial, a defesa de direitos;

16. Exercer atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - BIBLIOTECÁRIO (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e Registro no Conselho Profissional competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, organizar, dirigir e executar atividades diárias objetivando o desenvolvimento de catalogação, classificação e conservação de bibliotecas, centro de documentos e arquivos, para armazenar e recuperar toda documentação necessária para o funcionamento da Prefeitura Municipal e seus órgãos administrativos;
2. Promover ações de mobilização e utilização dos acervos públicos;
3. Orientar e incentivar os cidadãos ao hábito da leitura;
4. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - CONTADOR (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Profissional competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar o acompanhamento e o controle da movimentação contábil da administração municipal, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos;
2. Dar apoio técnico aos demais setores e departamentos da administração municipal, inclusive com a realização de perícias, cálculos, estimativas, balanços, relatórios e levantamentos diversos, bem como acompanhamento de perícias e elaboração de laudos de assistente técnico em processos judiciais;
3. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - DENTISTA (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho Profissional competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver atividades de atenção básica (Procedimentos preventivos, curativos e visitas domiciliares juntamente com a equipe de saúde da família);



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



2. Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para bem-estar da coletividade;
3. Executar atividades odontológicas gerais, realizar exames, tratamentos e perícias, aplicando as normas técnicas de odontologia;
4. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Conselho Profissional competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar programas, planos e projetos esportivos e de promoção da saúde e qualidade de vida, atuando na consultoria, assessoria e execução de treinamentos especializados, atividades multidisciplinares e interdisciplinares em todas as áreas de atividades físicas, de desporto e relacionadas a políticas públicas de saúde;
2. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Coordenação das unidades de saúde, de seus indicadores e índices públicos;
2. Preenchimento de formulários, relatórios e notificações;
3. Supervisão de serviço de enfermagem e realização de procedimentos: curativos, vacinação, aferição de PA, apuração de saturação, glicemia, administração de medicação oral, parenteral e tópica;
4. Atendimento domiciliar (curativos, PA, glicemia e medicações);
5. Acolhimento de pacientes com classificação de risco: orientações e realização de procedimentos necessários;
6. Auxílio em pequenas cirurgias;
7. Realização de procedimentos exclusivos do enfermeiro: sondagem vesical de demora e sonda nasoentérica;
8. Realização de consultas de enfermagem;
9. Puericultura, acompanhamento de TB e Hanseníase, orientações a pacientes HIV positivo sobre o tratamento e procedimentos necessários;
10. Realização de exame Papanicolau;
11. Realização de grupos operativos (hiperdia, gestantes, planejamento familiar, reeducação alimentar e outros);



12. Atendimento em grupo realizado nas escolas;
13. Orientar e acompanhar o técnico em enfermagem em suas funções: desinfecção, preparo e esterilização de materiais, desinfecção de utensílios e organização da unidade;
14. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - ENGENHEIRO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho Profissional competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar, implantar e monitorar projetos de gestão dos resíduos sólidos e líquidos, de acordo com a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal;
2. Apoiar tecnicamente na elaboração de programas educativos e sociais desenvolvidos pela administração pública municipal;
3. Buscar e oferecer subsídios na elaboração de projetos visando a captação de recursos para a implantação de obras de saneamento;
4. Emitir e ser o responsável técnico por laudos e pareceres, desenvolver gestão e planejamento ambiental;
5. Implantar critérios de controle da qualidade ambiental das ações de desenvolvimento do município e dos processos de saneamento implantados, ligados a áreas de atuação de sua competência profissional definidas no seu registro profissional;
6. Elaborar e oferecer apoio para a realização de treinamento dos técnicos e demais servidores lotados na secretaria em que atua e demais campos da administração municipal;
7. Participar como membro efetivo na elaboração de projetos que impliquem na melhoria da qualidade ambiental do município, examinar de forma qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no espaço territorial do município, o grau de adaptabilidade da população decorrentes destas alterações, considerando o desenvolvimento econômico e urbano e social;
8. Elaborar planos de recuperação e preservação de recursos naturais;
9. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho;
10. Analisar e emitir parecer sobre a aprovação de obras e empreendimentos quaisquer que impliquem no comprometimento da perda da qualidade ambiental considerando os aspectos físico, biológico e social e que, por força de lei, tenham que ser previamente aprovados pelo município;
11. Atuar em procedimento de licenciamento ambiental;
12. Assessorar tecnicamente os conselhos municipais no que tange as questões ambientais a eles relacionados;
13. Trabalhar na elaboração de projetos voltados a utilização de energia limpa e renovável no âmbito da administração pública;
14. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.



CARGO/FUNÇÃO: 509 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 2.002/2021).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia;2. Habilitar pacientes e clientes;3. Realizar diagnósticos específicos;4. Analisar condições dos pacientes e clientes;5. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;6. Avaliar baixa visão;7. Ministrando testes e tratamentos ortopédicos no paciente;8. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;9. Exercer atividades técnico-científicas;10. Administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas;11. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 2.002/2021).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Profissional competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Exercer as atividades inerentes ao cargo de fonoaudiólogo;2. Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação;3. Treinamento fonético, auditivo, de dicção e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;4. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;5. Requisitar, realizar e interpretar exames;6. Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;7. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;8. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;9. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;10. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



CARGO/FUNÇÃO: 511 - MÉDICO (Lei Municipal nº 2.002/2021).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em m Medicina e Registro no Conselho Profissional competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Consultas e atendimentos médicos geral no tratamento e prevenção de doenças, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Ambulatórios;2. Implementar ações para promoção da saúde;3. Coordenar programas e serviços em saúde;4. Realizar visitas/atendimentos domiciliares;5. Efetuar perícias e avaliações médicas;6. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;7. A assistência médica prestada pelo médico compreende a assistência médica ao paciente e estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas, no âmbito da estratégia de saúde da família;8. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 2.002/2021).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Profissional competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Exercer as atividades inerentes à profissão de médico veterinário;2. Realizar inspeção sanitária e de controle da qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e similares de origem animal;3. Responsabilizar-se pelas ações de tratamento animal no âmbito de serviços públicos municipais;4. Orientar a população quanto à prevenção e combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos;5. Atuar nas políticas públicas referentes a controle de fauna;6. Responsabilizar-se tecnicamente por instalações públicas municipais em que sejam acolhidos animais apreendidos pelos serviços de fiscalização, inclusive nas hipóteses de eventos temporários com a presença de animais;7. Atuar em cooperação com os serviços de vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e de zoonoses) e, em sua área de atuação, nos demais serviços de saúde;8. Produzir relatórios, estudos técnicos, inspeções e quaisquer outras diligências inerentes a políticas de fomento à produção em pequenas e médias propriedades rurais, bem como em propriedades cadastradas em programas de apoio ao produtor rural;9. Aplicar técnicas de melhoria da produção na pecuária, de prevenção a doenças, de manejo e nutrição animal, entre outras atividades;10. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;



11. Contribuir para o bem estar animal;
12. Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental;
13. Elaborar laudos, pareceres e atestados;
14. Assessorar na elaboração da legislação pertinente;
15. Dimensionar plantel;
16. Estudar viabilidade econômica da atividade ou projeto governamental, bem com analisar laudos de viabilidade propostos em procedimentos administrativos;
17. Estabelecer interface entre informática e produção animal;
18. Realizar análise zootécnica;
19. Realizar diagnóstico de eficiência produtiva;
20. Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;
21. Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
22. Avaliar características reprodutivas de animais;
23. Elaborar programas de nutrição animal;
24. Projetar instalações para animais; Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;
25. Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;
26. Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais;
27. Diagnosticar patologias;
28. Prescrever tratamento;
29. Indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais;
30. Coletar material para exames laboratoriais;
31. Realizar exames auxiliares de diagnóstico;
32. Realizar necropsias;
33. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da Classe.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Profissional competente.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de alimentação escolar, elaborando cardápios e termos de referência para compras públicas;
5. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas e com os objetivos dos serviços públicos municipais;
6. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 514 - PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Municipal nº 1.969/2020 - Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar estudos, pesquisas, avaliações, pareceres, exposições de motivos, laudos, minutas de contratos, acordos, convênios e procedimentos semelhantes;
2. Emitir pareceres sobre atos administrativos;
3. Atuar no controle da legitimidade de atos oficiais nos seus aspectos jurídicos e administrativos;
4. Propor normas e critérios para a proposição de anteprojetos, planos e programas ou atos de interesse do Município;
5. Desempenhar outras atividades correlatas, que lhes forem atribuídas;
6. Atuar em juízo ou fora dele nas causas de interesse do Município;
7. Quando designado pelo Procurador-Geral Município, atuar junto à Assistência Judiciária;
8. Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade pública.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - SÉRIES INICIAIS (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamental, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor da Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação;
2. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
3. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
5. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



6. Zelar pelos índices de avaliação escolar;
7. Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
8. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais;
9. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
10. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
11. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - ARTES/ EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamental, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor da Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação;
2. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
3. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4. Zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5. Zelar pelos índices de avaliação escolar;
6. Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
7. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais;
8. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
9. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
10. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - ENSINO RELIGIOSO (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamental, executado com autonomia didática, sob orientação



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação;

2. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
3. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4. Zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5. Zelar pelos índices de avaliação escolar;
6. Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
7. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais;
8. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
9. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
10. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 518 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Profissional competente.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar na área de saúde ou assistência social;
2. Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária;
3. Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais;
4. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares;
5. Acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas;
6. Atuar junto aos Centros de Referência Social e demais programas de desenvolvimento social executados pelo município;
7. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 519 - TURISMÓLOGO (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Turismo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.



ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo;
2. Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;
3. Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no município além de formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento turístico da região;
4. Criar e implantar roteiros e rotas turísticas;
5. Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;
6. Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;
7. Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de políticas públicas de turismo no município contribuindo para a evolução positiva do ICMS Turístico e Cultural;
8. Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos ou equipamentos turísticos existentes;
9. Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;
10. Organizar eventos de âmbito público, em diferentes escalas e tipologias;
11. Planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
12. Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
13. Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico;
14. Participar de atividades formativas e atuar na orientação dos monitores de turismo quanto a logística e qualidade no atendimento ao turista;
15. Atuar tecnicamente na interlocução com as instituições reguladoras do Turismo no Estado e União como a Setur e o Ministério do Turismo, além de representar a secretaria nos Conselhos e Entidades não governamentais;
16. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Profissional competente e Registro de Qualificação de Especialista - RQE em Ginecologia e Obstetrícia.

CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024



1. Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em ginecologia e obstetrícia, de acordo com as normas legais vigentes;
2. Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulatórios;
3. Implementar ações para promoção da saúde;
4. Coordenar programas e serviços em saúde;
5. Efetuar perícias e avaliações médicas;
6. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
7. A assistência médica prestada pelo médico ginecologista e obstetra compreende a assistência médica integral ao paciente que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas;
8. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 602 - MÉDICO PEDIATRA (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Profissional competente e Registro de Qualificação de Especialista - RQE em Pediatria.

CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em pediatria, de acordo com as normas legais vigentes;
2. Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulatórios;
3. Implementar ações para promoção da saúde;
4. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias e avaliações médicas;
5. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
6. A assistência médica prestada pelo médico pediatra compreende a assistência médica integral à criança que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas;
7. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 603 - MÉDICO PSIQUIATRA (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em m Medicina, Registro no Conselho Profissional competente e Registro de Qualificação de Especialista - RQE em Psiquiatria.

CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em psiquiatria, de acordo com as normas legais vigentes;
2. Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças psiquiátricas, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulatórios;
3. Implementar ações para promoção da saúde;



4. Coordenar programas e serviços em saúde;
5. Efetuar perícias e avaliações médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
6. A assistência médica prestada pelo médico psiquiatra compreende a assistência médica integral ao paciente que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas;
7. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CARGO/FUNÇÃO: 604 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (Lei Municipal nº 2.002/2021).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior; e especialização, em nível de pós-graduação, em psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
2. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
3. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
4. Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
5. Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
6. Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
7. Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
8. Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
9. Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
10. Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;
11. Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência;
12. Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário), às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
13. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



14. Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária;
15. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e apoio, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
16. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
17. Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
18. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
19. Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
20. Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola incluindo diferentes instrumentos de avaliações e a construção e monitoramento do PDI – Plano Desenvolvimento Individual;
21. Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
22. Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
23. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.